**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ / 2021**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, FLÁVIO DINO** e ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, MARCELLUS RIBEIRO**,** para que solicitem junto à  Diretoria do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, **ISENÇÃO TOTAL OU REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS E DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)** EM QUE SE DESTINAREM AO TRANSPORTE DE MATERIAL RADIOATIVO UTILIZADO NO TRATAMENTO ONCOLÓGICO.

A ininterrupta alta nos preços dos combustíveis em todo Brasil tem causado uma escalada de preços em todos os tipos de produtos e serviços nos estados. E isso tem impactado diretamente no auxílio do diagnóstico e acompanhamento de vários tipos de cânceres. Fármacos radioativos utilizados nesses exames dependem diretamente da logística aérea para entrega e realização em tempo hábil, antes que a medicação se perca.

Acontece que a principal empresa responsável por esse transporte emitiu um comunicado suspendendo o serviço, alegando alta nos custos da operação, prejudicando principalmente a cidade de Imperatriz – MA, que é um polo de saúde atendendo pacientes de Estados como Pará e Tocantins. Devido a uma malha aérea limitada, se faz necessário que o Poder Público aja a fim de tornar atrativo novamente tal setor do mercado, pois sem a continuidade dos serviços, centenas de pacientes oncológicos ficarão desassistidos de tão importante ferramenta no controle dessa doença.

Na realidade, para os cidadãos, deve ser indiferente como o Estado se organiza para promover o direito à saúde. O importante é que efetivamente o assegure. Perdura o direito dos cidadãos de exigir que o Estado intervenha ativamente para garanti-lo. O Poder Público não pode se mostrar indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por omissão, em grave comportamento inconstitucional.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, 24 de AGOSTO de 2021.

ADRIANO SARNEY

DEPUTADO ESTADUAL